



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

Data da reunião: 23/10/2024

Presidente: Senador Davi Alcolumbre

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 3595/2019</p> <p>Ementa: Institui percentual de vagas para contratação de mulheres em situação de violência doméstica ou vulnerabilidade social no âmbito dos contratos de terceirização da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.</p> <p>Autoria: Senador Flávio Arns</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Zenaide Maia	Pela aprovação do Substitutivo e pela rejeição da Emenda nº 2-S.	<p>O projeto pretende alterar a Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para instituir percentual de vagas para contratação de mulheres em situação de violência doméstica ou vulnerabilidade social no âmbito dos contratos de terceirização da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Para tanto, determina que 5% das vagas de contratos de terceirização de mão-de-obra, que envolvam mais de 100 postos de trabalho, sejam reservadas para as trabalhadoras vítimas de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social. Estabelece, ainda, que a identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pelos órgãos públicos e pelas empresas prestadoras de serviços, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.</p> <p>A CDH aprovou parecer favorável ao projeto, nos termos de emenda substitutiva que direciona a proposição à nova lei de licitações e contratos administrativos, a Lei 14.133/2021.</p> <p>Em 04/09/2024, a CCJ votou parecer pela aprovação do PL 3595/2019, na forma da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo).</p> <p>Em turno suplementar, foi oferecida a Emenda 2-S, que propõe tornar facultativa, e não obrigatória, a contratação a que se refere o projeto.</p> <p>A relatora propõe a rejeição da emenda, considerando que ela vai de encontro aos objetivos da proposição.</p> <ul style="list-style-type: none">- Em 04/09/2024, foi aprovado o Substitutivo oferecido ao PL nº 3595/2019, ora submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal;- Em 16/10/2024, foi apresentada a Emenda nº 2-S, de autoria do Senador Flávio Azevedo;- Em 16/10/2024, foi concedido vista ao Senador Mécias de Jesus, nos termos regimentais;- Votação nominal.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PEC 18/2024 Ementa: Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir entre os patrimônios nacionais o Pantanal Sul-Mato-Grossense. Autoria: Senadora Tereza Cristina e outros [tramitação] Não Terminativo	Senador Jayme Campos	Favorável à Proposta.	A PEC altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir entre os patrimônios nacionais o Pantanal Sul-Mato-Grossense.
3	PEC 146/2019 Ementa: Cria a seguridade social da criança. Autoria: Senador Alessandro Vieira e outros [tramitação] Não Terminativo	Senadora Mara Gabrilli	Favorável à Proposta.	A proposta insere o art. 195-A na Constituição Federal para criar a Seguridade Social da Criança, estabelecendo que: a) a criança é destinatária preferencial da seguridade social; e b) é assegurado àquelas em situação de pobreza benefício mensal e auxílio complementar para as crianças de até cinco anos de idade. Concede precedência nas políticas de emprego aos pais de crianças e altera, ainda, os arts. 194 e 196 para especificar que, no âmbito da seguridade social, o direito à saúde inclui o direito ao saneamento básico. Por fim, acrescenta o inciso VIII ao parágrafo único do art. 194 para incluir como objetivo da seguridade social o equilíbrio na distribuição dos recursos entre os diferentes grupos etários.
4	PL 2251/2022 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da República de Cabo Verde. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Favorável ao Projeto.	<p>O PL autoriza o Poder Executivo a doar o lote 44 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para a instalação da Embaixada da República de Cabo Verde, e assinala que a escritura de transferência da propriedade deverá conter cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade da doação.</p> <p>- A matéria foi apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.</p>
5	PL 1862/2021 Ementa: Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito aos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas. Autoria: Senador Jorginho Mello [tramitação] Terminativo	Senador Jorge Seif	Pela aprovação do Projeto com a emenda que apresenta.	<p>O PL visa a alterar o art. 101 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), que trata dos veículos com excesso de peso ou dimensões, para incluir especificamente os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas entre os veículos aos quais pode ser concedida Autorização Especial de Trânsito (AET). Prevê que a vigência da futura Lei ocorrerá após 90 dias da sua publicação.</p> <p>Na CRA, a matéria foi aprovada sem alterações.</p> <p>O relator propõe aprovação do PL 1.862/2021 com emenda de redação para suprimir a expressão “utilizados no transporte de carga” do caput do art. 101. Assim, a autoridade com circunscrição sobre uma via poderá conceder Autorização Especial de Trânsito (AET) aos veículos e suas combinações, independentemente de seu uso ou de sua classificação.</p> <p>- A matéria foi apreciada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária;</p> <p>- Votação nominal.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia. Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.